

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0500/0660/0661

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.058 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0500/0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.059 – Gestão SUAS

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.060 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0660

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.064 – Programa Criança Feliz

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0500/0660

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Programa de trabalho: 04.121.0010.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Programa de trabalho: 20.122.0011.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0500

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora ditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo.

6. CLÁUSULA SEXTA-DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, sede do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões suscitadas e não resolvidas na esfera administrativa.

Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, se firma o presente TERMO, o qual é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasileia Acre, 08 de maio de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA

Carlos Armando de Souza Alves

Prefeito

CONTRATANTE

CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Alexandre da Costa Maciel

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF Nº _____

2) _____

CPF Nº _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA, CNPJ Nº 04.508.933/0001 – 45.

DETENTORA DA ATA: C. C. CORREIA LTDA, CNPJ Nº 33.087.296/0001-89.

OBJETO: Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 061/2025 – Registro de preços para a eventual contratação de empresa para Aquisição de água mineral potável envasada, gelo, refrigerantes e gás liquefeito de petróleo (GLP), por meio de sistema de registro de preços, visando suprir as necessidades das secretarias municipais, unidades escolares e de saúde do Município de Brasília/AC, por mais 12 (doze) meses.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo da vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de julho de 2026.

DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO: Ficam renovados os quantitativos na íntegra registrados na Ata SRP nº 061/2025.

Brasileia, 22 de junho de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília, e, Carlinhos da Conceição Correia - Representante da C. C. Correia Ltda.

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 082 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora, ALINE FERNANDEZ VIEIRA, que exerce o cargo de Chefe de Gabinete do município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 30 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 22 de junho de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 083 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora, ANA PAULA GOMES PALERMO, que exerce o cargo de Coordenadoria Executiva na prefeitura municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 30 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC, 22 DE JUNHO DE 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 2026.05.023

Processo Licitatório: Dispensa nº 10/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2026, nos termos descritos abaixo: Aquisição de bolo recheado e confeitado, com as seguintes especificações mínimas: formato retangular, medindo aproximadamente 45 cm de largura por 10 cm de altura, elaborado com massa branca, contendo no mínimo 02 (duas) camadas. Deverá possuir cobertura em glacê real, com escrita na parte superior do bolo, conforme solicitação da Contratante. O recheio deverá ser composto por doce de leite e chocolate, com espessura mínima de 1,5 cm. O fornecimento deverá incluir tábua de apoio devidamente forrada com papel alumínio, garantindo acondicionamento e apresentação adequados do produto.

Contratado: CHALE DO TRIGO PAES E DOCES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.362.842/0001-06.

Prazo de Vigência: 12 meses;

Valor Global: R\$ 64.980 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 75, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Bujari- Acre, 24 de junho de 2026.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Bujari - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, por meio da Comissão de Planejamento de Contratação, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços visando à eventual aquisição de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios, destinados

ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Obras, Cultura, Assistência Social e demais unidades participantes do Município de Bujari/AC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos do processo administrativo, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência nos autos do processo administrativo. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: comissaoodeplanejamentobujari@gmail.com. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que:

Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;

Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;

Declare de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa;

Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;

Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV. BR ou por certificado digital da pessoa física.

A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira poderes para tal. DEBORAH MATHIAS ALEXANDRINO - Comissão de Planejamento de Contratação- Decreto nº 185/20264

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 013/2025;

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro) Termo Aditivo;

Modalidade: Concorrência 01/2025;

Nº do Contrato: 013/2025;

Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e a empresa Santos Comércio e Construção Ltda;

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços Remanescentes para Construção da Nova Creche CONVÊNIO PAC 2 Nº 08711/2014- FNDE – ESCOLA INFANTIL TIPO 1 no Município de Bujari/AC.

Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original; Período: Fica prorrogado a vigência do contrato até o dia 25/06/2027, contados a partir de 25 de junho de 2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133.

Data Assinatura: 22 de junho de 2026.

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada o sr. Juan Soares Rodrigues – Representante Legal da empresa Santos Comercio e Construção Ltda.

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Bujari - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, por meio da Comissão de Planejamento de Contratação, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços para a contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e no fornecimento de materiais impressos, personalizados e institucionais, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Obras, Cultura, Assistência Social e demais unidades participantes do Município de Bujari/AC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos do processo administrativo, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência nos autos do processo administrativo. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: comissaoodeplanejamentobujari@gmail.com. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que:

I. Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;

II. Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;

III. Declare de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa;

IV. Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;

V. Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV. BR ou por certificado digital da pessoa física.

A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira poderes para tal. DEBORAH MATHIAS ALEXANDRINO - Comissão de Planejamento de Contratação- Decreto nº 185/2026

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:30 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capixaba – Acre, realizou-se Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convocada em caráter de extrema urgência para tratar de assuntos relacionados à Emenda Parlamentar destinada à Assistência Social pelo Senador Sérgio Petecão.

A reunião foi presidida pelo(a) Presidente do CMAS, Sr.(a) Hosana Martins de Andrade, contando com a presença dos conselheiros relacionados em lista de presença anexa.

Aberta a sessão, o(a) Presidente apresentou a pauta da reunião, destacando a importância da Emenda Parlamentar destinada ao fortalecimento das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais executados no município. Em seguida, foram apresentadas as informações referentes ao valor disponibilizado, finalidade dos recursos e as possibilidades de aplicação conforme as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Após discussão e análise pelos conselheiros presentes, foi deliberado favoravelmente à utilização dos recursos da emenda parlamentar para o fortalecimento dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente aqueles executados no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando a melhoria da qualidade dos atendimentos, ampliação das ações socioassistenciais e fortalecimento da proteção social básica.

Os conselheiros manifestaram concordância com a proposta apresentada, considerando a relevância dos recursos para o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social do município. Ficou ainda deliberado que a Secretaria Municipal de Assistência Social adotará as providências administrativas necessárias para a execução da emenda, observando a legislação e as orientações técnicas pertinentes.

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 11:30 N horas. Eu, Maria Márcia Nascimento Amorim, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo(a) Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

Capixaba – Acre, 18 de junho de 2026

Hosana Martins de Andrade

Presidente CMAS

Conselheiros Presentes:

1º JOSANA M. DA ILVA LIMA

2º MARIA JOSE R. DE AGUIAR

3º MARIA DO CARMO DA PAZ

4º AURICELIA DA SILVA LIMA

5º ANTONIA COSTA DE A.

7º JANE KELLY DA SILVA MUNIS

8º MARIA ESTEVÃO MARTINS

9º MARIA EDUARDA D'ÁVILA NUNES

10º MARIA MÁRCIA N. AMORIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Município de Capixaba, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 84.306.604/0001-50, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 001, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 260/2023, torna pública a prorrogação do prazo para recebimento de propostas referentes à cotação de preços destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas da frota oficial do Município de Capixaba - AC, de forma futura e sob demanda, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre.

Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta de preços por meio do e-mail setordecomprascpix@gmail.com, informando no assunto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de motocicletas pertencentes à Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre".